



**MUNICÍPIO DE VINHAIS**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

DATA: 2020/09/14

ATA N.º 16/2020

Presenças: -----

- Luís dos Santos Fernandes, que presidiu; -----
- Martinho Magno Martins; -----
- Artur Jorge Pereira dos Santos Marques, em substituição de Pedro Miguel Martins Miranda; -----
- Márcia do Rosário Miranda Canado; -----
- Carlos Abel Almendra Frias Vieira; -----
- Margarida Garcia dos Santos Patrício; -----
- António Manuel Oliveira Fernandes. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas. -----

Hora de encerramento: Dezassete horas e dez minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, técnico superior, da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



**1 – Período de antes da ordem do dia. -----**

## **ORDEM DO DIA**

**2 – Ata da reunião anterior.-----**

**3 – Execução de Obras Públicas. -----**

**4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----**

**5 – Resumo Diário de Tesouraria. -----**

**6 – Obras Públicas: -----**

**6.1 – Reabilitação Energética do Edifício dos Paços do Concelho – Aprovação da minuta do contrato; -----**

**6.2 – Caminho Português da Via da Prata, por Vinhais – adjudicação. -----**

**7 – Apoios: -----**

**7.1 – Comissão da Fábrica da Igreja de S. Pedro de Moimenta; -----**

**7.2 – Santa Casa da Misericórdia de Vinhais. -----**

**8 – Serviços de Gestão de Recolha Indiferenciada, Recolha Seletiva, Transporte de Resíduos e Limpeza Urbana nos Municípios da Terra Fria Transmontana – Aprovação de Peças do Procedimento. -----**

**9 – Regulamento de Apoio aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos - Apoio ao Arrendamento- Prorrogação de prazo: -----**

**9.1 – Fátima Magalhães Aleixo Braga – Vinhais. -----**

**10.1 – Informação Sobre a Situação Económica e Financeira Referente ao 1.º Semestre de 2020: -----**

**10.1 – Município de Vinhais. -----**



**11 – Doação de Bens para o Centro Cultural de Vinhais – Aceitação. -----**

**12 – Aquisição de Serviços – Transportes Escolares Ano Letivo 2020/2021. -----**

**13 – Projeto de Regulamento Municipal – Atribuição de Bolsas de Estudo e de Mérito aos Alunos do Ensino Superior do Concelho de Vinhais. -----**

**1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----**

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para informar os Senhores Vereadores do seguinte: -----

- Na última reunião da CIM tinha sido decidido prolongar até trinta de novembro do corrente ano, a interdição da realização de festas e outros eventos, que proporcionem o aglomerado de pessoas, razão pela qual a Feira da Castanha não vai ser realizada, tendo em atenção não existirem condições para tal. -----

- O ano letivo vai ter início no próximo dia dezassete e os alunos vão ser distribuídos por vários locais, os do 10.º e 11.º anos vão para a antiga escola primária, os do 12.º devem ficar na própria escola, os autistas vão para o edifício da Casa da Música e os restantes vão para a Escola EB1. -----

- Relativamente aos transportes escolares, disse que tudo vai ser feito para se cumprir a Lei, possivelmente vão ter de proceder a alterações, mas tudo motivado pela lotação dos veículos, obrigando a proceder a desdobramentos. Relativamente aos autocarros, a Empresa Rodonorte informou que tem capacidade para cumprir, enquanto que a Empresa Tâmega informou não ter, este assunto estava a ser estudado pela CIM. -----

- Por fim informou que o problema existente na Rua em Rebordelo, trazido a esta Câmara Municipal pelo Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, já se encontrava resolvido. -----



Seguidamente usou da palavra o Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, para dizer o seguinte: -----

- Agradeceu a prontidão com que o problema das vespas e do caso de Rebordelo tinha sido resolvido, era importante a sua resolução, pelo que agradecia ao Senhor Presidente da Câmara Municipal as diligências tomadas. -----

- Informou que tinha sido alertado, quer por algumas Associações quer por dirigentes locais de futebol e Juntas de Freguesia, pela demora das transferências das verbas após a sua aprovação na Câmara Municipal. -----

Seguidamente questionou se seria possível fazer uma listagem das transferências aprovadas e ainda não transferidas. -----

- Referiu-se às estruturas da Coligação que tinham sido retiradas aquando da realização de algumas obras, e disse que, nos armazéns da Câmara Municipal apenas se encontra uma, faltando duas, pelo que agradecia que fosse apurado onde se encontram guardadas. -----

- Continuou a dizer que, existe algum desconforto relativamente ao pessoal, pela não implementação da estrutura Orgânica do Município, que já foi aprovada há mais de dois anos. Existem pessoas que assumem responsabilidades, mas não tem essa legitimidade a nível do mapa de pessoal. Não compreendia como era possível que os Serviços possam correr bem, sem que se encontrem em funções as chefias previstas na estrutura orgânica. Isto vê-se refletido a nível do SIADAP, onde o pessoal por vezes desconhece quem é o seu superior hierárquico e a avaliação é feita pelos Senhores Vereadores. -----

- Alertou para o desconforto existente entre pessoas relativamente à liquidação das tarifas pelo fornecimento de água, existem reclamações queixando-se do valor exagerado, pois existem pessoas a pagar setenta euros ou mais, e empresas a pagar duzentos ou trezentos euros. -----

- Por fim informou que pretendiam deixar os agradecimentos ao Senhor Vereador Pedro Miguel Martins Miranda, pela forma como desempenhou as suas funções a nível dos



pelouros que lhe tinham sido distribuídos, e pelo papel que teve a nível do Congresso levado a efeito no ano anterior, e desejar-lhe boa sorte para o desempenho de novas funções. -----

Usou novamente da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que respondeu da seguinte forma: -----

- Relativamente às verbas aprovadas e não transferidas, na próxima reunião seria dado conhecimento das mesmas, mas realçando que não havia exemplo para as Juntas de Freguesia grande demora nas transferências. -----

- Quanto aos clubes de futebol apenas ficaram por transferir dois duodécimos, referentes ao período que não tiveram atividade, tendo sido acordados com as direções dos clubes. -----

- No que diz respeito às estruturas partidárias ia mandar averiguar onde se encontram. -----

- No tocante às estruturas orgânicas, brevemente vai haver novidades. -----

- Quanto à questão da água, são efeitos da pandemia, as liquidações das tarifas dizem respeito a dois meses, mas os contribuintes não são prejudicados uma vez que o número dos metros cúbicos por escalão são aumentados para o dobro e não tem sido reportadas reclamações ao Município. -----

Já tinham solicitado aos Serviços e à AGS para reportarem esta situação através de relatórios.

- Por fim referiu-se ao Senhor Vereador Pedro Miguel Martins Miranda, dizendo que, embora ele ainda vá estar em outras reuniões deste Órgão, também lhe deixava os agradecimentos extensivos a todo pessoal que com ele colaborou, e desejava-lhe as maiores felicidades para o desempenho das novas funções, quer a nível profissional quer a nível pessoal. -----



## ORDEM DO DIA

### **2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----**

Seguidamente a ata da reunião anterior, previamente enviada aos Senhores Vereadores, por email depois de lida, foi aprovada por maioria, com seis votos a favor e uma abstenção da Senhora Vereadora Márcia do Rosário Miranda Canado, motivada por não ter estado presente na reunião em causa. -----

### **3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----**

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

### **4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. -----**

Foi presente a relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, que a seguir se transcreve: -----

- Licenciamento e aprovação de todos os projetos para construção de uma moradia, na povoação de Edrosa, em nome de António Henrique Pimparel Magro. -----

### **5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----**

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia onze do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais .....1.640.855,68 €

Em dotações Não Orçamentais ..... 472.214,19 €



**6 – OBRAS PÚBLICAS: -----**

**6.1 – REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----**

Foi presente nos termos do n.º1 do art.º 98.º, do Código dos Contratos Públicos, a minuta do contrato, referente “Reabilitação Energética do Edifício dos Paços do Concelho” a celebrar entre o Município de Vinhais e a empresa Nordestemóvel – Mobiliário de Escritório e Hotelaria, Ld.<sup>a</sup> -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a minuta em causa.

**6.2 – CAMINHO PORTUGUÊS DA VIA DA PRATA, POR VINHAIS – ADJUDICAÇÃO. -----**

Foi presente o relatório final elaborado pelo júri do procedimento levado a efeito para a eventual adjudicação da prestação de serviços do “Caminho Português da Via da Prata, por Vinhais”, o qual propõe que a adjudicação seja efetuada à empresa Bricantel, Comércio de Material Elétrico de Bragança, Sa., pelo valor de trinta e quatro mil setecentos e noventa e cinco euros e trinta e três cêntimos (34.795,33 €) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. --

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final elaborado pelo júri do procedimento, e adjudicar a prestação de serviços à empresa Bricantel, Comércio de Material Elétrico de Bragança, Sa., pelo valor de trinta e quatro mil setecentos e noventa e cinco euros e trinta e três cêntimos (34.795,33 €) acrescido de IVA à taxa legal em vigor e designar para gestor do contrato a técnica superior de arqueologia Ana Maria Moás Gonçalves. -----

Ainda relativamente a este ponto, o Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, lançou o repto aos restantes membros da Câmara Municipal para fazerem no próximo ano, este percurso a pé, na qualidade de peregrinos. -----



**7 – APOIOS: -----**

**7.1 – COMISSÃO DA FÁBRICA DA IGREJA DE S. PEDRO DE MOIMENTA.-----**

Foi presente uma carta oriunda da Comissão da Fábrica da Igreja de S. Pedro de Moimenta, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, como V. Ex.<sup>a</sup> já teve oportunidade de verificar pessoalmente, a Igreja Paroquial de Moimenta necessita urgentemente de uma reparação na cobertura (telhado), antes que chegue o inverno. Para tal, já pedimos orçamento a dois empreiteiros. -----

Acontece que o orçamento de cerca de 7.200,00€(sete mil e duzentos euros), ultrapassa em muito a situação financeira desta Instituição, neste momento a sua direção não tem possibilidade para o executar, lutando com dificuldades para gerir o dia a dia.-----

Atenciosamente, e face ao exposto, vimos junto de V. Ex.<sup>a</sup> solicitar que a edilidade a que dignamente preside, nos conceda a ajuda financeira necessária para execução dos referidos trabalhos.” -----

Acompanhava este pedido um parecer favorável subscrito pelo técnico superior de engenharia, Luís António Bebião Pires. -----

Após análise do pedido, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea o) e u) do n.º 1, do art.º 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio financeiro do valor de cinco mil euros (5.000,00 €), destinado a comparticipar as referidas despesas. -----

**7.2 – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VINHAIS. -----**

Foi presente um ofício emanado da Santa Casa da Misericórdia de Vinhais, do seguinte teor:

“Esta Santa Casa apresentou uma candidatura ao Programa C. L. D. S. 4G - Contratos Locais de Desenvolvimento Social de Geração, que obteve aprovação do P.O.I.S.E. - Programa Operacional Inclusão Social e Emprego, sendo atribuída uma verba global de 486.000,00 € ( Quatrocentos e oitenta e seis mil euros ), programa este, que se traduz de vital importância



para a população do nosso concelho, tendo em conta a população alvo, bem como o prazo de abrangência que é de 36 meses. -----

No entanto, neste programa os pedidos de pagamento apresentados têm que conter documentos que se encontrem devidamente pagos e com os respetivos recibos de quitação e comprovativos bancários comprovando o saque desses valores por parte dos beneficiários, o que obriga esta Instituição a proceder ao adiantamento de elevadas verbas para o referido projeto.-----

Com o surgimento da pandemia COVID 19, esta Instituição teve de disponibilizar verbas elevadas para adquirir Equipamentos de Proteção Individual, desinfetantes e outros produtos e equipamentos necessários ao desenvolvimento da nossa atividade, debilitando muito as nossas disponibilidades financeiras, para não falar das consequências do que poderá ser um segundo surto desta pandemia. -----

Neste contexto, venho solicitar a colaboração de V. Ex, no sentido de nos poder ser disponibilizada uma verba, na importância de 25.000,00 €( vinte e cinco mil euros ) para fazer face ao pagamento de despesas, na forma de adiantamento. -----

Aproveito para informar que não se trata de pedido de um qualquer subsídio, pois no fim do projeto, a autarquia será ressarcida integralmente dessa verba.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou que apenas se podiam candidatar ao Programa Contratos Locais de Desenvolvimento Social 4Geração, as IPSS e as Misericórdias, no entanto a Câmara Municipal é parceira. -----

A candidatura encontra-se aprovada, porém a disponibilização de verbas só se verifica após o envio dos documentos da despesa. -----

Nesta data e fruto da pandemia, a Santa Casa da Misericórdia não dispõe de meios monetários para efetuar os pagamentos aos trabalhadores inseridos no Programa, razão pela qual solicita que a Câmara Municipal disponibilize uma verba de vinte e cinco mil euros (25.000,00 €), a qual será devolvida no final do projeto. -----

Encontrava-se ainda manuscrito um despacho subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----



“À reunião de Câmara, com a proposta de disponibilizar o adiantamento desta verba, sendo que no final deste Programa deve ser o executivo, digo a Câmara da altura a decidir se deve o Município ser ressarcido desta verba, ou tomar outra decisão.” -----

Solicitou a palavra a Senhora Vereadora Margarida Garcia dos Santos Patrício, para dizer que devia ser efetuado um contrato ou um protocolo onde ficasse definido que no final do Projeto a Câmara Municipal deve ser ressarcida da referida importância. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, opinou que deve ficar salvaguardado que no final do Projeto, a verba seja devolvida, podendo a Câmara Municipal existente à data da devolução, decidir em sentido contrário se assim o entender. -----

O Senhor Vereador António Manuel Oliveira Fernandes, disse que o adiantamento devia ser concedido conforme o solicitado, e no final do Projeto, o Órgão Executivo que se encontrar em funções decida pela não devolução se assim o entender. -----

Após discussão do assunto, e atendendo a que o Município é parceiro no Projeto Contratos Locais de Desenvolvimento Social de 4Geração, e atendendo a que as verbas provenientes da candidatura, só serão disponibilizadas após o envio dos documentos de despesa, foi deliberado, por unanimidade autorizar a transferência do montante de vinte e cinco mil euros (25.000,00 €), a título de adiantamento, importância que deve ser ressarcida ao Município de Vinhais, no final do Projeto, devendo para o efeito ser elaborado um protocolo entre as partes. -----

**8 – SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECOLHA INDIFERENCIADA, RECOLHA SELETIVA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS E LIMPEZA URBANA NOS MUNICÍPIOS DA TERRA FRIA TRANSMONTANA – APROVAÇÃO DE PEÇAS DO PROCEDIMENTO. -----**

Foi presente uma proposta emanada da Empresa Intermunicipal, Resíduos do Nordeste, EIM, Sa, do seguinte teor: -----



- I. Exposição e Motivos -----**  
**- Dos Factos -----**
1. Vão decorridos cerca de 19 anos desde a data de contratação dos serviços de gestão dos serviços de recolha de resíduos urbanos nos municípios integrantes da Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Trasmontano, associação que integra os municípios de Bragança, Miranda do Douro, Vimioso e Vinhais - mais recentemente incluindo ainda o município de Mogadouro que não foi, nem será, parte contratante na prestação de serviços. -----
  2. A partir desta premissa, constitui objeto da presente informação/proposta a análise da necessidade de dar outro fôlego a prestação destes serviços que abrangem: -----
    - a) Remoção de RSU; -----
    - b) Fornecimento e manutenção de contentores;-----
    - c) Manutenção de contentores;-----
    - d) Lavagem e desinfeção de contentores;-----
    - e) Transporte a Aterro de RSU;-----
    - f) Gestão de Ecopontos e Ecocentros;-----
    - g) Limpeza urbana, atendendo aos itens:-----
      - i. Limpeza Manual, inclui a recolha de papeleiras; -----
      - ii. Limpeza Mecânica;-----
      - iii. Lavagem de Arruamentos;-----
      - iv. Corte de vegetação; -----
      - v. Monda Química; -----
      - vi. Desinfeção de Papeleiras; -----
      - vii. Desinfeção e Desobstrução de Sumidouros.-----
  3. Estes serviços encontram-se a ser prestados pela empresa Ferroviária Serviços, S.A., ao abrigo de contrato com a duração de 20 anos e termo em 2021, documento onde se encontram reguladas as relações entre as partes contraentes.-----
  4. Neste contexto, embora, quer do procedimento que lhe deu origem, quer da formalização materializada nas suas cláusulas, se encontre prevista a possibilidade de



prorrogação, parece aconselhável nova contratação a resultar de um procedimento por concurso público que permita o recurso à concorrência com ganhos de eficácia, eficiência e a utilização das mais recentes tecnologias.-----

5. Por conseguinte, é crucial para esta empresa intermunicipal continuar a ter como objetivo principal o desenvolvimento das suas atribuições, dentro das suas diversas competências e no cumprimento estrito das normas e princípios que norteiam a sua atividade.-----
6. Com esta aspiração têm-se desenvolvido procedimentos nos domínios da ação indireta desta empresa intermunicipal, particularmente na área da recolha dos resíduos, como competências estatutárias que lhe estão cometidas. -----
7. Após o levantamento junto de cada um dos serviços municipais da necessidades sentidas e dos objetivos a assegurar, a esta direção geral afigura-se ter chegado a hora de equacionar idênticas formas de atuação, com a aspiração de desenvolver ações e procedimentos no sentido das necessidades sentidas serem submetidas à concorrência.
8. Aqui chegados, não se poderá negar que o prosseguimento das atribuições por parte desta empresa intermunicipal exigiu um elevado esforço, para além de um know-how técnico e organizativo relevante, tendo sempre em vista a obtenção de ganhos de economia, eficiência e eficácia na gestão das respetivas responsabilidades normais e contingenciais.-----
9. Ora, esta intervenção, que não pode separar-se das regras e princípios de boa gestão, revela-se essencial para assegurar a defesa dos interesses dos municípios que integram a Resíduos do Nordeste, de modo a salvaguardar a prossecução dos princípios da boa gestão, no âmbito da execução das regras contratuais assumidas.-----
10. Tratando-se de contratos de natureza muito específica, torna-se absolutamente necessária a contratação de meios que permitam a melhor execução dos serviços reconhecidos como imprescindíveis, assim como o reconhecimento e implementação de boas práticas de gestão a desenvolver ou implementar por parte da Resíduos do Nordeste.-----



11. Neste contexto, em matéria de gestão, afigura-se de imperiosa necessidade a contratação de entidade que apresente proposta de reconhecida valência técnica dentro das possibilidades financeiras asseguradas para a prestação de serviços nas áreas acima descritas, justificação aliada à incerteza de potenciais perdas associadas a uma gestão direta.-----
12. Da análise preliminar efetuada às questões contratuais preconizadas e ao tempo que dista da contratação deste tipo de serviços, afigura-se determinante a abertura à concorrência da contratação de tais serviços através do desenvolvimento de concurso público de natureza internacional.-----
13. Por conseguinte, cabe à Resíduos do Nordeste a gestão e o acompanhamento direto dos procedimentos e as responsabilidades que resultam do seu objeto social, mas aos seus associados a competência de autorização dos procedimentos de concurso público na esteira de salvaguarda do interesse público envolvido, razão pela qual foi assegurada uma avaliação de custo/benefício de modo a permitir a apreciação destes objetivos. ----
14. Face à crescente complexidade dos problemas enfrentados pelos segmentos deste tipo de atividades, procedeu-se ao reequacionamento da gestão, de modo a determinar a garantia da sustentabilidade económico-financeira, infraestrutural e operacional desta valência, com o propósito de seguimento dentro do mesmo espírito gestor. -----
15. Neste contexto, manifestou-se aconselhável apreciar as opções ao dispor da Resíduos do Nordeste, o que passou pela contemplação da opção pelo sistema de contrato através de concurso público, aberto à concorrência.-----
16. Refira-se ainda que é tido em conta que os serviços de recolha não podem ser interrompidos, devendo ser assegurada a continuidade do serviço em condições técnicas adequadas.-----
17. Na sequência do exposto, é meu entendimento submeter à aprovação do Conselho de Administração da Resíduos do Nordeste a presente proposta no sentido de que seja deliberada a opção de contratação de serviços, por um período de 10 (dez) anos, segundo o entendimento de que é o período que melhor satisfaz os interesses dos municípios, numa perspetiva de melhor economia a médio prazo, modalidade que vai garantir o seu



desenvolvimento com entidades privadas que trazem novas iniciativas, novas tecnologias e novas formas de corresponder ao interesse público que lhe está subjacente.

## **II. Exposição e Motivos -----**

### **- Do Direito-----**

18. Na perspetiva da análise factual supra desenvolvida, interessará o cumprimento dos preceitos legais que a lei impõe sobre esta matéria. -----
19. Desta feita, procedeu-se à elaboração de estudo independente sobre a avaliação custo/benefício elaborado tendo em vista os comandos contidos no disposto no artigo 36.º, n.º 3 do CCP, documento na qual a decisão de contratar deve ser sustentada. -----
20. De acordo com os limites ao valor do contrato previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, e considerando que excede o montante de €14.000,00, de acordo com Regulamento Delegado UE 2019/1828, de 30.10.2019, o procedimento de contratação pública, por concurso público, obriga à publicidade internacional, a assegurar através de Anúncio a publicar nos termos do previsto no artigo 131.º do CCP. -----
21. Não se justifica a adjudicação por lotes, atendendo aos fundamentos constantes nas alíneas a) e b), do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, concretamente porque as prestações a abranger pelo objeto do contrato a celebrar são técnica e funcionalmente incidíveis, bem como porque por motivos de urgência e por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato revela-se mais eficiente para a Resíduos do Nordeste. -----
22. Para efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, o preço base foi determinado em função de valores obtidos em anteriores procedimentos conduzidos por esta entidade (nomeadamente no contrato celebrado e em vigor com a empresa FERROVIAL SERVIÇOS S.A.), bem como de contactos informais com outras entidades que atuam na mesma área de atividade e da consulta à plataforma eletrónica BASE GOV, encontrando também apoio no já referido estudo de avaliação custo/benefício elaborada de acordo com o disposto no artigo 36.º, n.º 3, do CCP. -----
23. Atendendo à experiência da Resíduos do Nordeste em anteriores procedimentos



semelhantes e à necessidade de se fixar um valor mínimo abaixo do qual a proposta deverá ser considerada não séria e potencialmente lesiva do interesse público, é fixado que quando o preço contratual for inferior a 50% (cinquenta por cento) da média das propostas apresentadas pelos concorrentes, o preço total resultante de uma proposta deverá ser considerado anormalmente baixo, para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º do CCP. -----

24. Interessará ainda o cumprimento do procedimento autorizativo competente para o lançamento do procedimento e autorização da despesa através dos órgãos competentes, a começar pela Resíduos do Nordeste, bem como dos municípios aos quais será prestado o serviço. -----

## **II – Da Proposta em Sentido Estrito -----**

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, deve ser submetido à Reunião da Câmara Municipal a proposta de Decisão de Contratar, com encargos plurianuais, a fim de que seja autorizada a contratação e respetiva despesa, associada à necessidade da aquisição de serviços nos termos anteriormente propostos, seguindo-se por esta empresa intermunicipal toda a tramitação processual, em cumprimento dos termos estatutários, propondo-se deliberação sobre os seguintes pontos: -----

- A.** Autorizar a escolha do procedimento por Concurso Público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a contratação de “Serviços de Gestão de Recolha Indiferenciada, Recolha Seletiva, Transporte de Resíduos e Limpeza Urbana nos Municípios da Terra Fria Transmontana (Municípios de Bragança, Miranda do Douro, Vimioso e Vinhais)”, pelo preço base de 24.000.000,00€(vinte e quatro milhões de euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para um período de duração contratual de 10 (dez) anos, fixando-se o preço considerado anormalmente baixo quando o preço da proposta for inferior a 50% (cinquenta por cento) da média das propostas apresentadas pelos concorrentes. -----
- B.** Aprovar as peças do procedimento: Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e Anúncio em anexo, baseando-se a presente proposta de decisão de contratar no Estudo de Avaliação Custo/Benefício que igualmente se anexa; -----



C. Indicar os seguintes membros efetivos do júri do procedimento: -----

- Luís Miguel Gonçalves Teixeira, Técnico Superior da Resíduos do Nordeste, E.I.M., S.A., que presidirá; -----
- Hélder Manuel Alves Correia, Técnico Superior da Resíduos do Nordeste, E.I.M., S.A., como 1.º vogal que substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos; -----
- Mário João Afonso Prada, Técnico Superior da Resíduos do Nordeste, E.I.M., S.A., como 2.º Vogal;-----

E os seguintes membros suplentes: -----

- Ana Cláudia Ribeiro Afonso Técnica Superior da Resíduos do Nordeste, E.I.M., S.A., 1.º Suplente; -----
- Luís Carlos Teixeira Torres Vitória, Técnico Superior da Resíduos do Nordeste, E.I.M., S.A., 2.º Suplente. -----

Competirá ao júri nos termos do n.º 1 do artigo 69.º, proceder à apreciação das propostas e elaborar o respetivo relatório de análise, sendo ainda expressamente delegadas competências para solicitar e prestar esclarecimentos aos concorrentes. -----

O júri deverá proceder à declaração de inexistência de conflito de interesses, segundo o modelo do anexo xiii ao CCP. -----

O júri poderá ser acompanhado e apoiado por serviços de consultoria externa, no âmbito da tramitação e até à contratação. -----

**D.** Designar como Gestora do Procedimento a Técnica da Resíduos do Nordeste Ana Cláudia Ribeiro Afonso; -----

**E.** Indicar desde já como Gestor de Contrato, com as competências consignadas no artigo 290.º- A do CCP: Luís Miguel Gonçalves Teixeira, a designar na fase de Adjudicação. -----

Mais foi informado que: -----



Quanto à despesa, há disponibilidade financeira, encontrando-se a mesma inscrita nos documentos previsionais da Resíduos do Nordeste. -----

A presente aquisição de serviços tem o devido enquadramento orçamental na rubrica de subcontratos, encontrando-se prevista para inserção nos planos plurianuais da Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. -----

Dado tratar-se de matéria da competência dos órgãos executivos e deliberativos municipais, na medida em que se trata da realização de despesa com a aquisição de bens e serviços com carácter plurianual, e merecendo a concordância do Conselho de Administração e da Assembleia Geral da Resíduos do Nordeste, a presente proposta, acompanhada dos respetivos documentos anexos, deverá ser submetida a próxima reunião de Câmara de cada um dos municípios envolvidos, seguida de submissão à Assembleia Municipal respetiva, para deliberação e escolha do procedimento e abertura de concurso público internacional, em observância do disposto no artigos 33.º, n.º 1, alínea dd) e ccc) e 25.º, n.º 2, alínea a) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do disposto nos artigos 18.º, n.º 1, alínea b) e 22.º, n.ºs 1 e 6 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cumprindo-se ainda os demais formalismos legais em sede de realização da despesa. -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea f) e dd), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aprovar: -----

- A.** Autorizar a escolha do procedimento por Concurso Público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a contratação de “Serviços de Gestão de Recolha Indiferenciada, Recolha Seletiva, Transporte de Resíduos e Limpeza Urbana nos Municípios da Terra Fria Transmontana (Municípios de Bragança, Miranda do Douro, Vimioso e Vinhais)”, pelo preço base de 24.000.000,00€(vinte e quatro milhões de euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para um período de duração contratual de 10 (dez) anos, fixando-se o preço considerado anormalmente baixo quando o preço da proposta for inferior a 50% (cinquenta por cento) da média das propostas apresentadas pelos concorrentes. -----
- B.** Aprovar as peças do procedimento: Programa de Procedimento, Caderno de



Encargos e Anúncio em anexo, baseando-se a presente proposta de decisão de contratar no Estudo de Avaliação Custo/Benefício que igualmente se anexa; -----

**C.** Indicar os seguintes membros efetivos do júri do procedimento: -----

- Luís Miguel Gonçalves Teixeira, Técnico Superior da Resíduos do Nordeste, E.I.M., S.A., que presidirá; -----
- Hélder Manuel Alves Correia, Técnico Superior da Resíduos do Nordeste, E.I.M., S.A., como 1.º vogal que substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos; -----
- Mário João Afonso Prada, Técnico Superior da Resíduos do Nordeste, E.I.M., S.A., como 2.º Vogal; -----

E os seguintes membros suplentes: -----

- Ana Cláudia Ribeiro Afonso Técnica Superior da Resíduos do Nordeste, E.I.M., S.A., 1.º Suplente; -----
- Luís Carlos Teixeira Torres Vitória, Técnico Superior da Resíduos do Nordeste, E.I.M., S.A., 2.º Suplente. -----

**D.** Designar como Gestora do Procedimento a Técnica da Resíduos do Nordeste Ana Cláudia Ribeiro Afonso; -----

**E.** Indicar desde já como Gestor de Contrato, com as competências consignadas no artigo 290.º-A do CCP: Luís Miguel Gonçalves Teixeira, a designar na fase de Adjudicação. -----

**F.** Submeter a proposta à próxima reunião da Assembleia Municipal, em observância do disposto no artigo 25.º, n.º 2, alínea a), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do disposto no artigo 22.º, n.ºs 1 e 6 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. -----



**9 – REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS MAIS DESFAVORECIDOS - APOIO AO ARRENDAMENTO- PRORROGAÇÃO DE PRAZO: -----**

**9.1 – FÁTIMA MAGALHÃES ALEIXO BRAGA – VINHAIS. -----**

Foi presente uma informação subscrita pelo Técnico Superior do Serviço Social, Samuel Fidalgo Salgado, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar: -----

Fátima Magalhães Aleixo Braga, entregou todos os documentos solicitados pela Ação Social necessários para a renovação por mais 12 meses do apoio ao arrendamento. -----

Após avaliação da situação socioeconómica do agregado familiar da beneficiária e análise do processo de renovação do apoio de arrendamento conclui-se o seguinte: -----

1. Este agregado familiar continua a reunir todos os requisitos estabelecidos no artigo 29.º, n.º 2 e 3 e artigo 32.º do Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio Ao Arrendamento; -----
2. Trata-se de um agregado familiar constituído por cinco elementos, cujos rendimentos são provenientes de contrato de trabalho e de subsídio de desemprego, no montante de 1.058,05€ mensais, sendo o rendimento mensal “*per capita*” de 148,58€, enquadrando-se este dentro dos parâmetros previstos no presente regulamento; -----
3. O valor mensal do arrendamento não sofreu qualquer alteração, continuando a ser de 190,00€ tendo em conta o artigo 30.º do citado regulamento, o montante mensal do apoio continuará a ser de 95,00€-----
4. De acordo com o artigo 29.º, n.º 2 do regulamento, este apoio é atribuído pelo período de 12 meses, renovável até ao limite máximo de 36 meses consecutivos ou interpolados, desde de que as condições de carência económica se mantenham. -----

Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião de V. Ex<sup>a</sup>, que seja renovado o apoio ao arrendamento no valor mensal de 95,00€pelo período de 12 meses.” -----



Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos do art.º 29.º, n.º 2, do Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos, aprovar a prorrogação do prazo por mais um ano do apoio ao arrendamento, concedido à Senhora Fátima Magalhães Aleixo Braga, no valor mensal de noventa e cinco euros (95,00 €). ---

## **10.1 – INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA REFERENTE AO 1.º SEMESTRE DE 2020: -----**

### **10.1 – MUNICÍPIO DE VINHAIS. -----**

Foi presente, nos termos da alínea d), do n.º 1, do art.º 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, republicada pela Lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, a informação sobre a situação económica e financeira do Município de Vinhais, referente ao primeiro semestre de dois mil e vinte. -----

Após a sua análise foi decidido tomar conhecimento. -----

## **11 – DOAÇÃO DE BENS PARA O CENTRO CULTURAL DE VINHAIS – ACEITAÇÃO. -----**

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de sociologia, Maria José Gomes Madureira, do seguinte teor: -----

“Informo V. Ex.<sup>a</sup> que João da Costa Pessoa descendente do 2.º Conde de Vinhais, Manuel da Costa Pessoa e detentor do título de 6.º Conde de Vinhais, doou ao Centro Cultural de Vinhais, móveis pertencentes à família. Segundo o doador estes móveis datam de finais do Séc. VIII e Séc. XIX e fizeram parte do mobiliário das casas dos Condes de Vinhais, em Vinhais e Mirandela, tendo permanecido na família até agora, passando pelas várias gerações. Estas peças vêm enriquecer muito o espólio deste espaço, uma vez que não existia no Solar dos Condes de Vinhais nenhum bem móvel que fizesse referência aos seus antigos proprietários. O contacto com o João da Costa Pessoa surgiu no âmbito da pesquisa que estamos a efetuar para realização de uma exposição sobre os Condes de Vinhais, Simão da



Costa Pessoa e Manuel da Costa Pessoa. Algumas das peças agora doadas irão integrar a referida exposição. -----

Os bens doados são os seguintes: -----

- Quadro com árvore genealógica da Família Costa Pessoa;-----
- Uma arca em madeira;-----
- Cinco cadeiras de espaldar alto e assento em couro; -----
- Uma cama de criança; -----
- Uma cama de casal; -----
- Duas mesas-de-cabeceira.”-----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, disse que era importante que fosse feito em nome da Câmara Municipal um agradecimento público ao Senhor João da Costa Pessoa pela atitude que teve ao proceder à doação ao Município de Vinhais dos móveis em causa. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que já tinha proposto um justo agradecimento público ao Senhor João da Costa Pessoa, bem como ao Dr. Lima Barreto pelas doações que efetuou quer do imóvel, quer também de bens móveis, para o Centro Cultural de Vinhais. -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar a referida doação e proceder a um agradecimento público quer ao Senhor João da Costa Pessoa, bem como ao Dr. Lima Barreto, pela doação do imóvel anexo ao Centro Cultural. -

Ausentou-se da sala a Senhora Vereadora Margarida Garcia dos Santos Patrício. -----

## **12 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TRANSPORTES ESCOLARES ANO LETIVO 2020/2021. -----**

Foi presente o relatório final elaborado pelo júri do procedimento levado a efeito para a eventual adjudicação da prestação de serviços, no âmbito dos transportes escolares para o ano letivo de 2020/2021, cujo teor é o seguinte: -----



“Com referência aos elementos abaixo descritos em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, reuniu o júri, designado para o presente procedimento, com o objetivo de ponderar as observações dos concorrentes após a 2.ª audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do 1.º relatório final e, finalmente, propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrentes. -----

## 1. DADOS DO PROCEDIMENTO

<b>Concurso Público:</b> DECT - 04/2020
<b>Anúncio de Procedimento:</b> n.º 9025/2020 de 12 de agosto, II Serie do DR,
<b>Designação do júri:</b> Deliberação tomada em reunião de Câmara datada de 10/08/2020
<b>Membros designados para integrarem o Júri:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Hugo Miguel Nunes Rodrigues (presidente)</li><li>- Pedro António Pereira dos Santos (vogal efetivo)</li><li>- Gil Pousa Nogal (vogal efetivo)</li><li>- Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho (vogal suplente)</li><li>- Aurinda de Fátima Nunes S. Morais (vogal suplente)</li></ul>
<b>Data da sessão:</b> 08/09/2020

## 2. OBJECTO DO PROCEDIMENTO -----

O presente procedimento tem por objeto a “**Aquisição de Serviços de Transporte Escolar para o ano letivo 2020/2021**”, tendo sido aberto ao abrigo do CCP, com preço base de **182.529,56 €**(cento e oitenta e dois mil quinhentos e vinte e nove euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescido de IVA, válido para período do ano letivo escolar 2020/2021. -----

## 3. ESCLARECIMENTOS -----

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do CCP, não foram solicitados quaisquer esclarecimentos pelos interessados sobre a interpretação das peças concursais. -----



#### 4. ENTREGA DAS PROPOSTAS -----

O prazo de entrega das propostas expirou no dia 18 de agosto de 2020, às 23h59m, tendo sido nesta data listados pela plataforma eletrónica de contratação pública do Município de Vinhais: [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), os seguintes concorrentes, como tendo apresentado propostas:

Concorrentes	Submissão da proposta		
	Ordem	Data	Hora
Alberto dos Anjos	1. <sup>a</sup>	13-08-2020	14:39:48
Táxis Guerreiro Carvalho, Lda	2. <sup>a</sup>	14-08-2020	11:03:07
Filipe Fortunato	3. <sup>a</sup>	14-08-2020	11:56:52
Afonso Martins Patrício Táxis Unipessoal, Lda	4. <sup>a</sup>	14-08-2020	12:14:32
Tópicos Mágicos – Unipessoal, Lda	5. <sup>a</sup>	16-08-2020	21:26:16
Augusto César Afonso	6. <sup>a</sup>	17-08-2020	10:47:50
Américo Fernandes & Filhos, Lda	7. <sup>a</sup>	17-08-2020	11:21:01
Táxis 3R, Lda	8. <sup>a</sup>	17-08-2020	16:46:52
brunoalexandre martins sociedade unipessoal lda	9. <sup>a</sup>	17-08-2020	17:20:55
Táxis Magalhães & Magalhães, Lda	10. <sup>a</sup>	17-08-2020	17:49:25
TAXIS ANTÓNIO JOAQUIM DOMINGUES, LDA	11. <sup>a</sup>	18-08-2020	12:47:37
Manuel José Fernandes Gonçalves	12. <sup>a</sup>	18-08-2020	14:48:12
Doro Agapito Afonso	13. <sup>a</sup>	18-08-2020	16:24:52
Asdrúbal Domingues da Cruz	14. <sup>a</sup>	18-08-2020	16:28:43
Táxis Neves, Lda	15. <sup>a</sup>	18-08-2020	17:11:33

#### 5. LISTA DE CONCORRENTES -----

A lista de todos os concorrentes, elaborada pelo júri do procedimento, em conformidade com o disposto no artigo 138.º do CCP, foi publicitada e disponibilizada no dia 19 de agosto de 2020, na plataforma eletrónica de contratação pública do Município de Vinhais: [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), bem como o respetivo aviso, no qual deixou registada a hora de entrega das propostas dos concorrentes. -----

#### 6. AUDIÊNCIA PRÉVIA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA EFEITOS DE ADJUDICAÇÃO -----

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 123.º do CCP, aplicado por força do estipulado no artigo 147.º do referido Código, o júri do procedimento procedeu à **primeira**



**audiência prévia** dos concorrentes, tendo os mesmos sido notificados em simultâneo do **Relatório Preliminar** no dia 21 de agosto de 2020, que faz parte integrante do presente relatório, beneficiando para o efeito de um **prazo de 5 dias uteis**, tendo este terminado no passado dia 28 de agosto do corrente ano. -----

Atendendo ao critério de adjudicação referido na alínea d) do n.º 17.1 do programa de procedimento, durante o período supra referido, foram apresentados pelos concorrentes 4 - Afonso Martins Patrício Táxis Unipessoal, Lda., 7 - Américo Fernandes & Filhos, e 12 - Manuel José Gonçalves, uma declaração, que se anexa, a referir qual o **mini-circuito** que optam por efetuar, conforme se descremina: -----

Concorrentes	Mini-Mircuitos
4 - Afonso Martins Patrício Táxis Unipessoal, Lda	5
7 - Américo Fernandes & Filhos	3
12 - Manuel José Fernandes Gonçalves	13

Tendo em consideração o estipulado na alínea b) do ponto 15.2 do programa procedimento, durante o mesmo período, em virtude de existir um empate no posicionamento dos concorrentes 8- Táxis 3R, Lda., e 15 – Táxis neves Lda., referente ao **mini-circuito 11**, foi realizado um sorteio na presença dos concorrentes, tendo sido atribuído o **mini-circuito 11** ao concorrente **Táxis 3R, Lda.** -----

Face ao que foi referido, o júri deliberou manter o teor e as conclusões do 1.º relatório final, e tendo em conta o critério de adjudicação fixado no ponto 15.1 do programa de procedimento em conjugação com o disposto no n.º 4 do artigo 46.º - A do CCP, o júri procedeu a ordenação definitiva das propostas para efeitos de adjudicação, tendo-se obtido a seguinte classificação: -----

<b>MC 1</b> <b>Ordenação</b>	<b>DESERTO</b> , em virtude de o único concorrente optar por executar outro Mini-Circuito à mesma hora.
---------------------------------	---



MC 2 Ordenação	Concorrente	Preço/Km (€/km)	Preço Total (€)	Viatura
1.º	15 - Táxis Neves, Lda	0,60 €	10.699,20 €	Opel Zafira 25-BT-35

  

MC 3 Ordenação	Concorrente	Preço/Km (€/km)	Valor Total (€)	Viatura
1.º	7 - Américo Fernandes & Filhos, Lda	0,61 €	5.392,40 €	Peugeot 80-PA-12

  

MC 4	DESERTO, em virtude de o único concorrente optar por executar outro Mini-Circuito à mesma hora.			
------	---	--	--	--

  

MC 5 Ordenação	Concorrente	Preço /Km (€/km)	Valor Total (€)	Viatura
1.º	4 - Afonso Martins Patrício Táxis Unipessoal, Lda	0,56 €	10.662,40 €	Ford 87-MF-77
2.º	15 - Táxis Neves, Lda	0,61 €	11.614,40 €	Opel Zafira 25-BT-35

  

MC 6 Ordenação	Concorrente	Preço/Km (€/km)	Valor Total (€)	Viatura
1.º	5 - Tópicos Mágicos – Unipessoal, Lda	0,60 €	11.424,00 €	Volkswagen Cady Maxi Comby 22-TR-05

  

MC 7 Ordenação	Concorrente	Preço/Km (€/km)	Valor Total (€)	Viatura
1.º	10 - Táxis Magalhães & Magalhães, Lda	0,47 €	3.196,00 €	Opel Zafira 90-BE-06

  

MC 8 Ordenação	Concorrente	Preço/Km (€/km)	Valor Total (€)	Viatura
1.º	7 - Américo Fernandes & Filhos, Lda	0,47 €	3.835,20 €	Skoda 56-JI-63 Peugeot 80-PA-12



<b>MC 9</b>	<b>DESERTO</b> , em virtude de as viaturas apresentadas pelos concorrentes a concurso não possuírem a lotação exigida no caderno encargos.
-------------	--

<b>MC 10</b>	<b>DESERTO</b> , em virtude de não haver concorrentes.
--------------	--

<b>MC 11</b> <b>Ordenação</b>	<b>Concorrente</b>	<b>Preço/Km</b> <b>(€/km)</b>	<b>Valor Total</b> <b>(€)</b>	<b>Viatura</b>
1.º	<i>8 - Táxis 3R, Lda</i>	0,47 €	2.237,20 €	<b>Skoda 3T</b> <b>49-TQ-28</b>
2.º	<i>15 - Táxis Neves, Lda</i>	0,47 €	2.237,20 €	Opel Zafira 25-BT-35

<b>MC 12</b>	<b>Concorrente</b>	<b>Preço/Km</b> <b>(€/km)</b>	<b>Valor Total</b> <b>(€)</b>	<b>Viatura</b>
1.º	<i>9 - brunoalexandre martins</i> <i>sociedade unipessoal lda</i>	0,60 €	13.464,00 €	<i>Peugeot</i> <i>74-EM-01</i>

<b>MC 13</b> <b>Ordenação</b>	<b>Concorrente</b>	<b>Preço/Km</b> <b>(€/km)</b>	<b>Valor Total</b> <b>(€)</b>	<b>Viatura</b>
1.º	<i>12 - Manuel José Fernandes</i> <i>Gonçalves</i>	0,58 €	6.542,40 €	<i>Mercedes Benz</i> <i>12-BT-06</i>
2.º	<i>4 - Afonso Martins Patrício</i> <i>Táxis Unipessoal, Lda</i>	0,60 €	6.768,00 €	Ford 87-MF-77
3.º	<i>15 - Táxis Neves, Lda</i>	0,61 €	6.880,80 €	Opel Zafira 25-BT-35

<b>MC 14</b> <b>Ordenação</b>	<b>Concorrente</b>	<b>Preço/Km</b> <b>(€/km)</b>	<b>Valor Total</b> <b>(€)</b>	<b>Viatura</b>
1.º	<i>2 - Táxis Guerreiro</i> <i>Carvalho, Lda</i>	0,61 €	15.620,88 €	<i>Volkswagen</i> <i>76-JI-67</i> <i>Mercedes Benz</i> <i>58-ON-41</i>

<b>MC 15</b> <b>Ordenação</b>	<b>Concorrente</b>	<b>Preço/Km</b> <b>(€/km)</b>	<b>Valor Total</b> <b>(€)</b>	<b>Viatura</b>
----------------------------------	--------------------	----------------------------------	----------------------------------	----------------



1.º	6 - Augusto César Afonso	0,59 €	8.024,00 €	<i>Nissan Primastar</i> <i>02-VU-21</i>
2.º	14 - Asdrúbal Domingues da Cruz	0,60 €	8.160,00 €	Opel Zafira 49-HN-18
3.º	8 - Táxis 3R, Lda	0,61 €	8.296,00 €	Mercedes Benz 99-BH-25

<b>MC 16</b>	<b>DESERTO</b> , em virtude de as viaturas apresentadas pelos concorrentes a concurso não possuírem a lotação exigida no caderno encargos.			
--------------	--	--	--	--

MC 17 Ordenação	Concorrente	Preço/Km (€/km)	Valor Total (€)	Viatura
1.º	8 - Táxis 3R, Lda	0,59 €	11.955,76 €	<i>Mercedes Benz</i> <i>99-BH-25</i>

MC 18 Ordenação	Concorrente	Preço/Km (€/km)	Valor Total (€)	Viatura
1.º	1 - Alberto dos Anjos	0,56 €	6.092,80 €	<i>Renault</i> <i>83-AX-23</i>

MC 19 Ordenação	Concorrente	Preço/Km (€/km)	Valor Total (€)	Viatura
1.º	7 - Américo Fernandes & Filhos, Lda	0,38 €	5.555,60 €	<b>Skoda</b> <b>56-JI-63</b> <b>Peugeot</b> <b>80-PA-12</b>
2.º	11 - TAXIS ANTÓNIO JOAQUIM DOMINGUES, LDA	0,42 €	6.140,40 €	<i>Toyota Verso</i> <i>23-MA-73</i>

<b>MC 20</b>	<b>DESERTO</b> , em virtude de não haver concorrentes.			
--------------	--	--	--	--



<b>MC 21</b>	<b>DESERTO</b> , em virtude de não haver concorrentes.			
<b>MC 22</b> <b>Ordenação</b>	<b>Concorrente</b>	<b>Preço/Km</b> <b>(€/km)</b>	<b>Valor Total</b> <b>(€)</b>	<b>Viatura</b>
<i>1.º</i>	<i>10 - Táxis Magalhães &amp; Magalhães, Lda</i>	<i>0,61 €</i>	<i>12.229,28 €</i>	<i>Renault Trafic 02-FH-89</i>
<b>MC 23</b> <b>Ordenação</b>	<b>Concorrente</b>	<b>Preço/Km</b> <b>(€/km)</b>	<b>Valor Total</b> <b>(€)</b>	<b>Viatura</b>
<i>1.º</i>	<i>3 - Filipe Fortunato</i>	<i>0,61 €</i>	<i>9.476,96 €</i>	<i>Renault 24-VA-10</i>
<b>MC 24</b>	<b>DESERTO</b> , em virtude de não haver concorrentes.			
<b>MC 25</b> <b>Ordenação</b>	<b>Concorrente</b>	<b>Preço/Km</b> <b>(€/km)</b>	<b>Valor Total</b> <b>(€)</b>	<b>Viatura</b>
<i>1.º</i>	<i>1 - Alberto dos Anjos</i>	<i>0,47 €</i>	<i>2.237,20 €</i>	<i>Renault 83-AX-23</i>

Face ao que antecede, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal de Vinhais, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do CCP, decidir sobre aprovação de todas as propostas contidas no presente relatório, nomeadamente para efeitos de adjudicação.” -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Artur Jorge Pereira dos Santos Marques, para explicar as medidas que vão ser implementadas, quer a nível de utilização de máscaras pelos alunos quer pela desinfeção das mãos. -----

A nível dos transportes escolares, as crianças iam ocupar sempre o mesmo lugar dentro da viatura, e atendendo às regras da lotação dos veículos possivelmente seria necessário efetuar desdobramentos nos transportes, o que obrigará a que as crianças não cheguem todas ao mesmo tempo. -----



O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, opinou que tudo isto é sempre problemático e era um desafio que não se sabia de que forma ia correr e o que os esperava, o que interessava era que tudo corresse bem, pelo que se disponibilizam para colaborar em tudo que fosse necessário. -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final elaborado pelo júri do procedimento anteriormente transcrito e adjudicar a prestação de serviços no âmbito dos transportes escolares, ao longo do ano letivo de 2020/2021, de harmonia com o proposto. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade e em minuta, dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para negociar e adjudicar os circuitos escolares que fiquem desertos. --

Entrou novamente na sala a Senhora Vereadora Margarida Garcia dos Santos Patrício. -----

### **13 – PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL – ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E DE MÉRITO AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR DO CONCELHO DE VINHAIS. -----**

Foi presente o projeto de Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo e de Mérito aos Alunos do Ensino Superior do Concelho de Vinhais, cujo teor é o seguinte: -----

“O desenvolvimento das sociedades democráticas exige cada vez mais políticas educativas que promovam uma efetiva igualdade de oportunidades, traduzida na aposta da qualificação para a promoção da coesão social e económica. -----

As dificuldades económicas são hoje o principal fator do abandono escolar e o não prosseguimento dos estudos, após a conclusão da escolaridade obrigatória. -----

Neste sentido, a Câmara Municipal de Vinhais, concretizando o seu papel de apoio direto aos munícipes, pretende continuar a desenvolver ações que sejam facilitadoras do processo educativo, assumindo por um lado, o carácter universal da educação e, por outro lado,



sabendo das dificuldades económicas que afetam alguns agregados familiares do concelho de Vinhais, apoiar o prosseguimento dos estudos no ensino superior, através da medida de bolsas de estudo. -----

Por outro lado, a necessidade da Autarquia fomentar uma política de apoio aos alunos do concelho que frequentam ou pretendam ingressar no ensino superior, prende-se com o facto de se poder aumentar o número de quadros superiores, contribuindo para uma oferta de mão-de-obra qualificada e vocacionada para áreas relacionadas com o desenvolvimento económico do concelho. -----

A Câmara Municipal de Vinhais pretende assim implementar medidas de apoio e estímulo ao sucesso educativo, através de atribuição de bolsas de estudo, quer por insuficiência económica, quer por mérito académico, de forma a premiar os melhores alunos e a incentivá-los na continuação da sua formação académica. -----

Esta atuação municipal encontra o seu fundamento nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as quais referem que os municípios têm atribuições no domínio da educação e da ação social, para além das competências que, ao longo dos tempos, têm vindo a ser delegadas nas autarquias locais, em matéria de ação social escolar, designadamente, no que respeita à alimentação, alojamento, transporte e auxílios económicos a estudantes, conforme se alcança, não só no preceituado na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mas também, na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. -----

Tratando-se de um instrumento regulamentar com eficácia externa, a competência para a aprovação do presente regulamento pertence à Assembleia Municipal, conforme consagrado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo competência da Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação daquele órgão deliberativo os projetos de regulamento externos do Município nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma. -----



Face ao supra exposto, a Câmara Municipal de Vinhais elaborou a seguinte Proposta de “Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo e Mérito aos Alunos do Ensino Superior do Concelho de Vinhais”, devendo o mesmo, com vista ao cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ser submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias, remetendo-se os contributos que sejam apresentados à Assembleia Municipal para consideração no âmbito do processo de aprovação deste instrumento regulamentar municipal. -----

## **CAPITULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1.º**

##### **Lei Habilitante**

O presente Regulamento tem como normas habilitantes os artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

#### **Artigo 2.º**

##### **Objeto**

1- O presente Regulamento destina-se a estabelecer as regras de atribuição de bolsas de estudo, por insuficiência económica e por mérito académico, por parte da Câmara Municipal de Vinhais, a estudantes efetivamente matriculados ou inscritos em cursos superiores do ensino público, particular e cooperativo, devidamente homologados pelo Ministério da Educação e Ciência. -----

2 - Entende-se por estabelecimento de Ensino Superior todo aquele que ministra curso de grau académico de licenciatura ou mestrado integrado, designadamente: -----

- a) Universidades; -----
- b) Institutos Politécnicos e Superiores; -----
- c) Escolas Superiores. -----



### Artigo 3.º

#### Âmbito e Objetivos

1 – A atribuição de bolsas de estudo por insuficiência económica e por mérito académico por parte da Câmara Municipal de Vinhais visa as seguintes finalidades: -----

- a) Apoiar o prosseguimento de estudos a estudantes economicamente carenciados e com aproveitamento escolar que, por falta dos necessários meios económicos, se veem impossibilitados de o fazer; -----
- b) Estimular a formação de quadros técnicos superiores, residentes na área geográfica do concelho de Vinhais, contribuindo assim para o desenvolvimento social e económico do concelho; -----
- c) Apoiar e premiar os estudantes que obtenham aproveitamento escolar excecional, no término da licenciatura e mestrado integrado, contribuindo e estimulando o sucesso escolar de excelência. -----

### Artigo 4.º

#### Definições

Para efeitos do disposto no presente regulamento, entende-se por:

- a) «**Bolsa de estudo**» uma prestação pecuniária, destinada à comparticipação dos encargos com a frequência de um curso superior, válida por um ano letivo; -----
- b) «**Duração normal do curso**» o número de anos, semestres e/ou trimestres letivos em que o curso deve ser realizado pelo estudante, quando a tempo inteiro e em regime presencial; -----
- c) «**Planos de estudos de um curso**» o conjunto organizado de unidades curriculares em que um estudante deve obter aprovação para a obtenção do grau académico de licenciado e mestrado integrado; -----
- d) «**Unidade curricular**» a unidade curricular de ensino com objetivos de formação próprios que é objeto de inscrição administrativa e de avaliação traduzida numa classificação final; -----
- e) «**Ano curricular**», e «**Semestre curricular**» as partes do plano de estudos do curso que, de acordo com o respetivo instrumento legal de aprovação, devem ser realizadas pelo estudante, quando em tempo inteiro e em regime presencial, no decurso de um ano, um semestre ou um trimestre letivo, respetivamente; -----



- f) «**Crédito**» a unidade de medida do trabalho do estudante sob todas as suas formas, designadamente, sessões de ensino de natureza coletiva, sessões de orientação pessoal de tipo tutorial, estágios, projetos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação; -----
- g) «**Agregado familiar**» o conjunto de pessoas que com ele vivem em economia comum, numa das seguintes modalidades: -----
- a) Agregado familiar de origem – o estudante e o conjunto de ascendentes, descendentes ou encarregados de educação, e demais parentes que vivam em comunhão de mesa, habitação e rendimentos; -----
- b) Agregado familiar constituído – o estudante, o cônjuge, descendente e demais parentes que vivam em comunhão de mesa, habitação e rendimentos. -----
- h) «**Rendimento per capita**» do agregado familiar é o valor resultante da divisão do rendimento anual ilíquido do agregado familiar, pelo número de elementos que o integram.

## **CAPITULO II**

### **Bolsas de Estudo por Insuficiência Económica**

#### **Artigo 5.º**

##### **Bolsas de Estudo por Insuficiência Económica**

- 1 – A bolsa de estudo consiste numa prestação pecuniária para comparticipação nos encargos com a frequência de uma licenciatura ou licenciatura com mestrado integrado num estabelecimento de ensino superior público, privado ou cooperativo em território nacional, atribuída no respetivo ano letivo, paga semestralmente, aprovada nos termos e condições constantes do presente regulamento. -----
- 2 – A bolsa de estudo é requerida por semestre, em cada ano, com o limite máximo equivalente ao número de anos de duração normal do curso. -----
- 3 – Compete à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara, fixar o valor e o número de bolsas a atribuir aos estudantes no respetivo ano letivo, em função das respetivas disponibilidades orçamentais. -----
- 4 – A deliberação será publicada na página da internet do município e nos locais de estilo habituais. -----

#### **Artigo 6.º**

##### **Prazo de Candidatura**



1 - O Presidente da Câmara determinará, por despacho, no início de cada ano civil, o prazo para apresentação de candidatura às bolsas de estudo previstas no capítulo do presente regulamento, em conformidade com o calendário do ano letivo em curso. -----

2 – O despacho será publicado na página da internet do município e nos locais de estilo habituais. -----

### **Artigo 7.º**

#### **Condições de Elegibilidade**

1 – Considera-se elegível, para efeitos de atribuição de bolsa de estudo, o candidato que satisfaça cumulativamente, os seguintes requisitos: -----

a) Ter nacionalidade portuguesa ou autorização de residência em Portugal, emitidas pelas autoridades competentes; -----

b) Ter residência no concelho de Vinhais há mais de dois anos; -----

c) Ter idade igual ou inferior a 26 anos; -----

d) Ter obtido aproveitamento escolar; -----

e) Fazer prova do aproveitamento escolar obtido, sendo que terá que perfazer 80% das unidades curriculares semestrais; -----

f) Não possuir outra habilitação de nível superior ou equivalente àquela que pretendem frequentar; -----

g) Não possuir, por si ou através do agregado familiar em que se integram, um rendimento mensal *per capita* superior ao indexante dos apoios sociais (IAS) em vigor a data da candidatura à bolsa. -----

2 – O disposto na alínea c) e, e) do número anterior não se aplica quando o candidato, por doença ou por qualquer outro motivo de força maior, devidamente comprovado e independentemente da sua vontade, não cumpra o estipulado quanto ao aproveitamento escolar. -----

3 – Podem candidatar-se à bolsa de estudo prevista no presente regulamento mais de um elemento do mesmo agregado familiar. -----

### **Artigo 8.º**

#### **Formalização das Candidaturas**

1 – A atribuição da bolsa de estudo do presente regulamento depende de uma candidatura apresentada em requerimento próprio, acessível no setor de ação social ou através do sítio



na página da internet da Câmara Municipal de Vinhais, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos referidos no artigo seguinte, necessários à prova das informações prestadas. -----

2 – A submissão da candidatura só pode ter lugar após o preenchimento integral do requerimento e o envio da totalidade dos documentos solicitados. -----

3 – O candidato é responsável pela veracidade e integralidade das informações prestadas e documentos entregues, nos termos gerais do direito. -----

4 – A simples apresentação da candidatura não confere qualquer direito à atribuição da bolsa de estudo. -----

### **Artigo 9.º**

#### **Documentação Necessária**

1 – Para efeitos da formalização da candidatura ao abrigo do presente regulamento, o candidato à bolsa de estudo deverá obrigatoriamente juntar os seguintes documentos: -----

a) Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal a solicitar a atribuição da bolsa de estudo; -----

b) Apresentação de cartão de cidadão ou bilhete de identidade do requerente; -----

c) Documento comprovativo da sua matrícula e inscrição num estabelecimento de ensino superior, com indicação das unidades curriculares em que se encontra matriculado;

d) Plano de estudos do curso que frequenta, com indicação das unidades curriculares e respetivos créditos; -----

e) Certificado com indicação do número total de créditos já efetuados ou um comprovativo do número de créditos em atraso, quando aplicável; -----

f) Atestado de residência, onde conste a composição do agregado familiar, e o tempo de residência no concelho emitido pela Junta ou União de Freguesias da sua área de residência; -----

g) Comprovativo do recenseamento no concelho de Vinhais; -----

h) Documento comprovativo de inscrição no Instituto de Emprego e Formação Profissional/Centro de Emprego, caso se encontrem em situação de desemprego; -----

i) Documento comprovativo da decisão judicial relativa à regulação do exercício das responsabilidades parentais e respetivo montante da prestação de alimentos, quando aplicável; -----



- j) Declaração emitida pelo Instituto de Segurança Social, I.P, comprovativa do posicionamento no escalão do abono de família para crianças e jovens, ou quando se trate de trabalhador da Administração Pública, declaração do serviço processador; -----
- k) Declaração de agregado familiar do candidato, emitida pela Autoridade Tributária, com a antecedência de emissão máxima de um mês face à data da candidatura; -----
- l) Fotocópia dos três últimos recibos de vencimento de cada elemento do agregado familiar do candidato; -----
- m) Fotocópia dos dois últimos recibos da renda, dos dois meses anteriores ao da candidatura, se aplicável, e comprovativos de encargos com a habitação; -----
- n) Comprovativos de despesas de saúde; -----
- o) Comprovativos dos rendimentos de todos os elementos que integram o agregado familiar, reportados ao ano civil anterior, designadamente: -----
  - i. Comprovativo da nota de liquidação de IRS, ou declaração de dispensa de pagamento de IRS emitida pela Autoridade Tributária; -----
  - ii. Comprovativo dos apoios, pensões ou subsídios de que sejam beneficiários, mediante declaração do Instituto de Segurança Social, I.P, quando aplicável. ----
- p) Comprovativos de quaisquer rendimentos que, não tendo sido atribuídos pela declaração de IRS do ano anterior, sejam efetivamente auferidos à data da candidatura; ----
- q) Fotocópia do IBAN de uma conta cujo titular seja o candidato ou o encarregado de educação, se o candidato for menor de idade. -----

2 – Os candidatos podem anexar outras informações adicionais que consideram relevantes para a apreciação da sua candidatura. -----

3 – Quando por motivos não imputáveis ao candidato, devidamente comprovados, o mesmo não consiga entregar todos os documentos previstos no presente artigo dentro de prazo de candidatura, a mesma poderá ser admitida condicionalmente, caso em que poderão ser entregues os documentos em falta no setor de ação social do município, no prazo de 10 dias úteis, após a data limite de entrega, sob pena de indeferimento liminar da respetiva candidatura. -----

## **Artigo 10.º**

### **Júri**

1 – A avaliação das candidaturas será efetuada por um júri designado para o efeito pelo Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, a quem caberá apreciar as candidaturas,



selecionar aquelas que cumprem os requisitos de admissão previstos no presente Regulamento e apresentar a lista ordenada dos candidatos. -----

2 – A decisão do júri terá obrigatoriamente de ser dada num prazo de 10 dias úteis, uma vez terminado o período de candidatura. -----

### **Artigo 11.º**

#### **Seleção e Ordenação dos Candidatos**

1 – As bolsas de estudo serão atribuídas por ordem crescente aos estudantes que, da análise das candidaturas e dos documentos apresentados, revelem um menor rendimento mensal *per capita* do agregado familiar, calculada da seguinte forma: -----

$$C = (R - (H + S)) / N \text{ -----}$$

Sendo, -----

C – Rendimento mensal *per capita*; -----

R – Rendimento familiar anual bruto; -----

H – Encargos com habitação até ao limite de 30% dos rendimentos declarados; -----

S – Encargos mensais com saúde; -----

N – Número de pessoas que compõem o agregado familiar. -----

2 – Em caso de igualdade numa ou mais candidaturas preferem, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: -----

a) Fazer parte do agregado familiar dois ou mais estudantes a frequentar o ensino superior; -----

b) Maior número de elementos do agregado familiar; -----

c) Melhor classificação académica do ano letivo anterior, quando aplicável. -----

3 – No caso de haver acumulação de bolsas de estudo, o valor total das mesmas não poderá ser superior ao valor do indexante dos apoios sociais (IAS) em vigor à data da candidatura à bolsa. -----

4 – Caso o valor referido no número anterior seja superior, o candidato deverá manifestar o seu interesse, ou não, pela bolsa da Câmara Municipal de Vinhais, em detrimento de outra, fazendo prova da sua desistência. -----

5 – No caso de, posteriormente à concessão da bolsa, houver alguma desistência ou cessação da atribuição da bolsa a algum dos candidatos, a bolsa ou o seu remanescente será atribuída ao candidato imediatamente seguinte da lista de ordenação final. -----



6 – A seleção e ordenação dos candidatos serão afixadas em edital, no átrio do edifício dos Paços do Concelho e publicado no sítio da internet do Município. -----

### **Artigo 12.º**

#### **Escalões de Atribuição**

O valor da bolsa de estudo será determinado pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara, no início de cada ano civil, de acordo com os escalões do abono de família para crianças e jovens. -----

### **Artigo 13.º**

#### **Indeferimento Liminar das Candidaturas**

- 1 – Não serão consideradas as candidaturas: -----
- a) De candidatos que não cumpram os critérios de elegibilidade previstos no artigo 7.º;
  - b) Não sejam acompanhadas de todos os documentos instrutores previstos no artigo 9.º;
  - c) Contenham falsas declarações. -----

### **Artigo 14.º**

#### **Apreciação das Candidaturas**

- 1 – As candidaturas serão apreciadas pelo Júri devidamente designado para o efeito. -----
- 2 – O Júri elaborará um relatório preliminar de seleção e ordenação dos candidatos admitidos, que será afixado em edital, no átrio do edifício dos Paços do Concelho e publicado no sítio de internet do Município. -----
- 3 – Os candidatos são notificados do relatório e da lista de ordenação provisórios, para se pronunciarem, caso assim o entendam, no prazo de 10 dias úteis. -----

### **Artigo 15.º**

#### **Audiência de Interessados e Reclamação**

- 1 – No decurso da fase de audiência de interessados, os candidatos podem apresentar informações e documentos visando a alteração do projeto de decisão. -----
- 2 – Não havendo oposição em sede de audiência de interessados, a decisão é proferida no prazo de 5 dias úteis. -----



3 – Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito, devendo ser dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Vinhais e entregue no balcão de atendimento ao público do Município de Vinhais. -----

### **Artigo 16.º**

#### **Decisão e Divulgação dos Resultados**

1 – Findo o prazo previsto no número 3 do artigo 14.º é elaborado um relatório e a lista de ordenação final pelo júri, sendo remetido para deliberação da Câmara Municipal. -----

2 – Os candidatos são notificados da deliberação e da lista de ordenação final, sendo objeto de publicação no sítio da internet do Município de Vinhais. -----

### **CAPITULO III**

#### **Atribuição e Manutenção da Bolsa de Estudo**

### **Artigo 17.º**

#### **Modalidade e Periodicidade de Pagamento**

1 – A bolsa de estudo é atribuída por semestre. -----

2 – O pagamento da bolsa é efetuado diretamente ao bolseiro, por meio de transferência bancária, precedida de comunicação oficial a cada bolseiro. -----

### **Artigo 18.º**

#### **Mudança de Curso**

1 – O bolseiro que mude de estabelecimento de ensino ou de curso deve comunicá-lo ao Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, através de requerimento, devidamente datado, até ao dia 31 de dezembro. -----

2 – Para efeitos de manutenção da bolsa de estudo, apenas será admitida uma única mudança de curso ou de estabelecimento de ensino. -----

### **Artigo 19.º**

#### **Mobilidade**

O bolseiro que realize um período de estudos em mobilidade em outro concelho do território Português ou no estrangeiro, mantém o direito à bolsa de estudo, atribuída nos termos do presente regulamento, durante o período de mobilidade. -----



## **Artigo 20.º**

### **Cessação das Bolsas de Estudo**

1 – Constitui motivo para a cessação de bolsa de estudo, a ocorrência de qualquer uma das seguintes situações: -----

- a) O não aproveitamento e/ ou desistência da frequência do curso; -----
- b) A prestação pelo bolseiro ou seu representante de falsas declarações, por inexatidão ou omissão de informações no processo de candidatura; -----
- c) A não participação por escrito, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, no prazo de 30 dias, a partir da data em que ocorre a alteração das condições económicas do bolseiro, de forma a influir na atribuição da bolsa de estudo, deixando de se poder enquadrar nos critérios definidos pela câmara municipal, aquando da atribuição da bolsa; -----
- d) Os estudantes que deixem de residir no concelho ou nele deixem de estar recenseados; -----
- e) O incumprimento das disposições constantes no presente Regulamento. -----

2 – No caso de se verificarem as situações mencionadas nas alíneas b), c), d) e e), tal implica a perda de direito à bolsa no ano letivo correspondente, ficando o estudante obrigado a reembolsar a Câmara Municipal de Vinhais das quantias indevidamente recebidas, e ainda a interdição da candidatura no ano letivo seguinte. -----

## **Artigo 21.º**

### **Renovação das Bolsas de Estudo**

A atribuição da bolsa de estudo contempla, apenas, um ano letivo, podendo ser renovada nos casos em que os bolseiros comprovem a situação de carência económica para continuar os estudos e o aproveitamento escolar, salvo, neste último, por motivo de força maior, comprovadamente documentado. -----

## **Artigo 22.º**

### **Situações Especiais**

1 - Não são considerados para os efeitos previstos na al.a) do artigo 20.º, os anos letivos em que o estudante não obtenha aproveitamento escolar por motivo de doença grave prolongada ou outras situações especialmente graves ou socialmente protegidas, desde que devidamente comprovadas. -----



2 – São consideradas situações especialmente graves ou socialmente protegidas aquelas que, pela sua natureza estritamente pessoal, sejam comprovadamente impeditivas da frequência das atividades letivas, nomeadamente as seguintes situações: -----

a) O exercício de direitos de maternidade e paternidade, designadamente nos termos da Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto; -----

b) A assistência imprescindível e inadiável, por parte do estudante a familiares que integram o seu agregado familiar; -----

c) A diminuição física e sensorial resultante de incapacidade igual ou superior a 60% e que contribua para um acentuado baixo rendimento escolar. -----

3 – A Câmara Municipal de Vinhais poderá solicitar todos os comprovativos que considere necessários para a melhor avaliação das situações previstas no presente artigo. -----

4 – As situações especiais a que se refere o presente artigo apenas serão admitidas no ano letivo em curso, salvo se a situação especialmente grave ou socialmente protegida se mantiver. -----

## **CAPITULO IV**

### **BOLSA POR MÉRITO ACADÉMICO**

#### **Artigo 23.º**

##### **Bolsa por Mérito Académico**

1 – A bolsa por mérito académico é atribuída anualmente, aos candidatos que terminem o curso de licenciatura ou licenciatura com mestrado integrado com a nota final mais elevada.

2 – O valor da bolsa por mérito académico corresponde ao valor global da bolsa de estudo por insuficiência económica e é liquidado numa única prestação. -----

3 – O número de bolsas por mérito académico a atribuir será decidido pela Câmara Municipal de Vinhais, por proposta do Presidente da Câmara Municipal. -----

#### **Artigo 24.º**

##### **Candidatura**

1 – Podem ser candidatos à bolsa por mérito académico os alunos residentes no concelho de Vinhais há mais de cinco anos, e que terminem a licenciatura ou licenciatura com mestrado integrado, com média final igual ou superior a 16 (dezasseis) valores. -----



2 - A atribuição da bolsa de estudo do presente capítulo depende de uma candidatura apresentada em requerimento próprio, acessível no balcão de atendimento ou através do sítio da internet da Câmara Municipal de Vinhais, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos referidos no ponto seguinte, necessários à prova das informações prestadas. -----

3 - A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos: -----

a) Certidão do estabelecimento de ensino que ateste a conclusão da licenciatura ou licenciatura com mestrado integrado e a respetiva média final; -----

b) Documento emitido pela Junta de Freguesia a atestar a residência no concelho há cinco anos e a composição do agregado familiar. -----

4 - Poderá solicitar-se aos candidatos a entrega, em prazo razoável, de quaisquer documentos ou informações que se julguem necessários para a análise da candidatura, sob pena de exclusão. -----

## **Artigo 25.º**

### **CrITÉrios de Seleção**

1 - A bolsa por mérito académico será atribuída aos alunos que tiverem média final de licenciatura ou licenciatura com mestrado integrado, igual ou superior a 16 (dezassex) valores. -----

2 - Em caso de igualdade preferem, sucessivamente, os seguintes critérios: -----

a) A obtenção da melhor média de classificação final; -----

b) A situação do estudante cujo agregado familiar tenha um maior número de dependentes a frequentar qualquer nível de ensino. -----

c) Menor rendimento do respetivo agregado familiar, comprovado pela última declaração de IRS e sua nota de liquidação. -----

## **Artigo 26.º**

### **Indeferimento Liminar das Candidaturas**

1 - Não serão consideradas as candidaturas: -----

d) De candidatos que não cumpram os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 24.º; -----

e) Não sejam acompanhados de todos os documentos instrutores previstos no n.º 3 do artigo 24.º; -----

f) Contenham falsas declarações. -----



## **Artigo 27.º**

### **Disposições Comuns**

Ao presente Capítulo aplica-se o disposto nos artigos 10.º, 14.º, 15.º e 16.º do presente Regulamento. -----

## **CAPITULO V**

### **Disposições Finais**

## **Artigo 28.º**

### **Proteção de Dados**

- 1 – Os dados fornecidos pelos candidatos às bolsas de estudo destinam-se exclusivamente à instrução desta candidatura, sendo o Município de Vinhais responsável pelo seu tratamento.
- 2 – Será assegurada a confidencialidade e o sigilo no tratamento dos dados, de acordo com a legislação em vigor, ficando assim garantido o direito de acesso dos requerentes, bem como o pedido de retificação e de eliminação, sempre que o solicitem. -----

## **Artigo 29.º**

### **Esclarecimentos**

- 1 – O Município de Vinhais reserva-se ao direito de solicitar aos estabelecimentos de ensino e ao próprio candidato todas as informações que julgue necessárias para uma avaliação objetiva do processo. -----
- 2 – O desconhecimento deste regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das obrigações do estudante.-----

## **Artigo 30.º**

### **Dúvidas e Omissões**

Quaisquer dúvidas ou omissões suscitadas com a interpretação ou aplicação do presente regulamento serão analisadas e decididas por deliberação da Câmara Municipal, tendo em conta os princípios e objetivos tidos na elaboração do presente regulamento. -----

## **Artigo 31.º**

### **Entrada e Vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.” -----



Após a sua análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o referido projeto de regulamento, submetê-lo a audiência dos interessados nos termos dos art.ºs 100.º e 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, bem como submetê-lo posteriormente, nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, à aprovação da Assembleia Municipal. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, técnico superior, da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----